

LEI Nº.: 2.027/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) à APAE de Lagoa Santa, durante o exercício de 2002.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) à APAE de Lagoa Santa, durante o exercício de 2002, que serão liberados em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei será utilizada pela referida Entidade na continuidade de seus trabalhos, para fazer face às despesas com pessoal e demais serviços pertinentes à consecução de seus objetivos.

Art. 3º) O Presidente da APAE de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0052.2076-3390.43

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 23 de janeiro de 2002.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL